= Prefeitura Municipal de Orinos = (166)

Lei nº 289 de 05 de Novembro de 1.979

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1.980

A Câmara Municipal de Orinos, 166, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de Orinos - 166, para o Exercício Financeiro de 1.980, estima a Receita em Cr$ 12.500.000.00 (doze milhões e quinhentos cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes dessa lei.

Art. 2º - O saldo apresentado em Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos cruzeiros) mil cruzeiros), será destinado a reserva de contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória, para abertura de Créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal nº 270 de 1º de Setembro de 1.978.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outros recitos Correntes e de Capital, na forma legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III - Anexo nº 2, da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES		9.956.800,00
1.1 - Receita Tributaria	1.140.000,00	9.956.800,00
1.2 - Receita Patrimonial	250.000,00	
1.3 - Receita Industrial	50.000,00	
1.4 - Transferencias Correntes	8.139.800,00	
1.5 - Receitas Diversas	377.000,00	
2. RECEITA DE CAPITAL		4.043.200,00
2.1 - Operações de Créditos	1.200.000,00	
2.2 - Alienações de Bens Móv e Imov.	150.000,00	
2.3 - Transferencias de Capital	2.693.200,00	
		14.000.000,00

Art. 4º) - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções do Governo" e por "Unidade Orçamentária"

Funções do Governo

01 - Legislativa	261.500,00
03 - Adm. e Planejamento	2.586.700,00
04 - Agricultura	140.500,00
08 - Ed. e Cultura	2.928.500,00
10 - Hab. e Urbanismo	1.387.800,00
13 - Saúde e Saneamento	1.161.000,00
15 - Assist. e Previdencia	833.920,00
16 - Transporte	3.220.000,00
Sub-Total	12.500.000,00

99 - Reserva de Contigência 1.500.000,00
TOTAL ---------- 14.000.000,00

Por Unidades Orçamentárias

1 - Camara Municipal

1.1 - Gab. e Secret. da Presidencia ---------- 241.500,00

2 - Prefeitura Municipal

2.1 - Gabinete e Secret. da Prefeitura ---------- 1.181.400,00
2.2 - Serviço de Fazenda ---------- 689.400,00
2.3 - Serviço de Contabilidade ---------- 434.200,00
2.4 - Serviço de Ed. e Cultura ---------- 2.928.560,00
2.5 - Serviço de Obras Públicas ---------- 1.741.800,00
2.6 - Serv. Munic. de Estrada de Rodagem ---------- 3.220.000,00
2.7 - Enc. Gerais do Município ---------- 2.063.440,00
SUB-TOTAL ---------- 12.500.000,00
3.1 - Reserva de Contigencia ---------- 1.500.000,00
TOTAL ---------- 14.000.000,00

Art. 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite de: 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) Abrir crédito suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64.

c) Anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, com recursos de aberturas de créditos adicionais.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.980 revogados as disposições em contrario

cont. ----

Prefeitura Municipal de Arinos, 05 de Novembro de 1.979

[signature] Prefeito Municipal
Domingos Pereira da Silva - Secretário.